

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS TERRITÓRIOS CRIATIVOS

Nº 06/2026

AUDIODESCRIÇÃO: A capa tem formato vertical e fundo claro, em tons laranja, verde e amarelo. No canto superior direito, aparece o texto "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC" em letras grandes, seguido do texto "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER". À esquerda, há uma composição gráfica de figuras geométricas nas cores laranja, vermelho e azul. Ao centro, um retângulo azul traz o texto em letras brancas: "EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS TERRITÓRIOS CRIATIVOS". Logo abaixo, lê-se "Nº 06/2026". No rodapé, estão os logotipos do Cultura Viva, Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento, Sistema Nacional de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - FOMENTO A PROJETOS
CULTURAIS EM TERRITÓRIOS CRIATIVOS**

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, torna público o presente chamamento para seleção de projetos culturais na modalidade "Territórios Criativos", a serem apoiados com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo 2.

Processo Nº 8655/2026

2026

1 de 61

SUMÁRIO

1. OBJETO	5
2. RECURSOS, CATEGORIA, VAGAS E TERRITÓRIOS CRIATIVOS	5
3. QUEM PODE PARTICIPAR	7
4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR	10
5. INSCRIÇÕES	10
6. AÇÕES AFIRMATIVAS, COTAS E PONTUAÇÃO EXTRA TERRITORIAL	12
7. PROJETO CULTURAL, TERRITÓRIO CRIATIVO, ORÇAMENTO E ACESSIBILIDADE	14
8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	16
9. ETAPA DE SELEÇÃO	17
10. REMANEJAMENTO DE COTAS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS	19
11. ETAPA DE HABILITAÇÃO	20
12. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS	23
13. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	24
14. PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS	25
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	26
16. ANEXOS	27

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, baseada na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, com respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura ao Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

O chamamento é regido, especialmente, pela Lei nº 14.399/2022, pela Lei nº 14.903/2024, pelo Decreto nº 11.740/2023, pelo Decreto nº 11.453/2023, pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023, pela Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações, inclusive a Portaria MinC nº 256/2025, pela Lei nº 13.709/2018 e pelas demais normas aplicáveis. A seleção tem natureza de fomento cultural, não se caracteriza como contratação de serviços e não se submete à Lei nº 14.133/2021, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024.

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	06/10/2026
Inscrições	07/10/2026 a 21/10/2026
Publicação da lista de inscritos	22/10/2026
Avaliação pela Comissão de Seleção	23/10/2026 a 03/11/2026
Resultado preliminar da Seleção	04/11/2026
Recursos da Seleção	05/11/2026 a 09/11/2026
Análise dos recursos da Seleção	10/11/2026 a 11/11/2026
Resultado final da Seleção	12/11/2026
Envio de documentos de Habilitação	13/11/2026 a 17/11/2026
Resultado preliminar da Habilitação	19/11/2026
Recursos da Habilitação	23/11/2026 a 25/11/2026
Análise dos recursos da Habilitação	26/11/2026 a 27/11/2026
Resultado final da Habilitação e homologação	30/11/2026
Formalização do Termo de Execução Cultural	01/12/2026 a 04/12/2026

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 4 (quatro) projetos culturais vinculados a localidades de Sant'Ana do Livramento/RS indicadas pelos próprios proponentes como potenciais Territórios Criativos, para receber apoio financeiro destinado à execução futura de ações culturais, nas condições previstas neste Edital e em seus anexos.

1.2 O apoio será formalizado por Termo de Execução Cultural - TEC, instrumento do regime próprio de fomento à cultura previsto na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023.

1.3 O presente chamamento integra a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo 2, e está vinculado ao Plano de Ação nº 30882120250002-025221.

1.4 A realização do projeto pelo agente cultural não caracteriza prestação de serviço à Administração Pública. Não se aplica a Lei nº 14.133/2021 como regime jurídico desta seleção e não será exigida nota fiscal do agente cultural como condição para o repasse do apoio financeiro.

1.5 O Edital busca fomentar ações culturais territorialmente vinculadas, ampliar o acesso aos recursos públicos de cultura e produzir informações capazes de subsidiar estudos, diagnósticos, mapeamentos e futuras políticas municipais de identificação e fortalecimento de Territórios Criativos de interesse artístico-cultural.

1.6 A seleção de uma proposta não implica reconhecimento administrativo definitivo da localidade indicada como Território Criativo. A indicação e os dados produzidos no âmbito deste Edital constituirão elementos de referência para estudos e políticas públicas posteriores.

2. RECURSOS, CATEGORIA, VAGAS E TERRITÓRIOS CRIATIVOS

2.1 O valor total destinado a este Edital é de R\$ 80.315,84 (oitenta mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).



2.2 O Edital disponibiliza 4 (quatro) vagas, no valor individual de R\$ 20.078,96 (vinte mil setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

CATEGORIA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projetos Culturais em Territórios Criativos	4	R\$ 20.078,96	R\$ 80.315,84

2.3 Dotação/classificação orçamentária: Programa: 0251 - TE EXPRESSA SANT'ANA; Ação: 3937 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

2.4 Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural a título de fomento, não será realizada retenção na fonte de Imposto de Renda nem de Imposto Sobre Serviços - ISS, considerando que o apoio financeiro não se caracteriza como pagamento por prestação de serviços à Administração Pública. Eventuais obrigações tributárias decorrentes da execução do projeto, inclusive pagamentos efetuados pelo agente cultural a fornecedores, prestadores de serviços ou integrantes da equipe, observarão a legislação tributária aplicável e serão de responsabilidade do contribuinte correspondente.

2.5 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o Edital poderá ser suplementado com recursos da PNAB disponíveis e juridicamente compatíveis, mediante ato formal, preservadas a ordem de classificação e as ações afirmativas previstas neste Edital.

2.6 O proponente deverá indicar uma única linguagem ou segmento predominante dentre os seguintes: Artes Visuais; Audiovisual; Artesanato; Dança; Cultura Afro; Carnaval; Tradicionalismo; Música; Livro e Literatura; ou Teatro.

2.7 As linguagens previstas no item 2.6 constituem opções de enquadramento cultural dentro de uma única categoria de fomento. Não haverá distribuição numérica de vagas por segmento: todas as candidaturas aptas concorrerão conjuntamente às 4 (quatro) vagas.

2.8 Para fins deste Edital, o proponente deverá indicar uma localidade de Sant'Ana do Livramento/RS que considere possuir potencial para caracterização futura como Território Criativo e justificar essa indicação nos termos dos Anexos III e XI.

2.9 A localidade poderá corresponder a bairro, vila, comunidade, distrito, assentamento, área rural ou outra referência territorial identificável dentro do Município. Não haverá lista prévia e exaustiva de Territórios Criativos reconhecidos para este Edital.

2.10 A proposta deverá possuir relação efetiva com a localidade indicada e prever que a parcela principal de suas ações, atividades ou entregas culturais seja realizada nesse território. Poderão ser previstas atividades complementares em outras localidades, desde que não descaracterizem a predominância territorial da proposta.

2.11 Não será exigido que o proponente resida, tenha sede ou estabelecimento na localidade indicada como potencial Território Criativo, sem prejuízo do vínculo mínimo com Sant'Ana do Livramento/RS exigido no item 3.3.

2.12 A indicação de determinada localidade por uma candidatura não impede sua indicação por outros proponentes. Não haverá limite de projetos por localidade, e mais de uma proposta selecionada poderá estar vinculada ao mesmo território.

2.13 Componentes virtuais ou realizados fora da localidade indicada poderão integrar o projeto de forma complementar, mas não substituirão a execução territorial predominante exigida neste Edital.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Agente cultural é a pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir, difundir, pesquisar, formar ou promover manifestações culturais, incluindo artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais e outros agentes da cultura.



3.2 Poderá se inscrever:

- I - pessoa física;
- II - Microempreendedor Individual - MEI;
- III - pessoa jurídica com fins lucrativos;
- IV - pessoa jurídica sem fins lucrativos; e
- V - coletivo ou grupo sem CNPJ representado por pessoa física, observadas as regras específicas deste Edital.

3.3 Requisito de vínculo territorial com o Município:

- a) pessoa física: residência em Sant'Ana do Livramento/RS há pelo menos 1 (um) ano imediatamente anterior à inscrição;
- b) MEI: sede ou estabelecimento em Sant'Ana do Livramento/RS há pelo menos 1 (um) ano, não bastando CNPJ constituído há mais tempo em outro local e transferido recentemente para o Município;
- c) pessoa jurídica: sede ou estabelecimento em Sant'Ana do Livramento/RS há pelo menos 1 (um) ano; e
- d) coletivo sem CNPJ: vínculo local mínimo de 1 (um) ano, demonstrado por documentos ou registros idôneos de atuação do coletivo no Município.

3.4 Requisito específico de Território Criativo

3.4.1 O proponente deverá indicar uma localidade de Sant'Ana do Livramento/RS que considere possuir potencial para caracterização como Território Criativo e apresentar justificativa fundamentada nos termos deste Edital e dos Anexos III e XI.

3.4.2 A proposta deverá possuir relação efetiva com a localidade indicada e prever que a parcela principal de suas ações, atividades ou entregas culturais seja



realizada nesse território, admitidas atividades complementares em outros locais que não descaracterizem a predominância territorial.

3.4.3 A mesma localidade poderá ser indicada por mais de uma candidatura, inexistindo limite de projetos por território.

3.4.4 A indicação e eventual seleção da proposta não implicam reconhecimento administrativo definitivo da localidade como Território Criativo.

3.5 A apresentação de comprovante de residência poderá ser dispensada para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, para pessoas pertencentes a população nômade ou itinerante e para pessoas em situação de rua, quando a exigência documental for incompatível com sua condição. Nessas hipóteses, o vínculo territorial poderá ser demonstrado por declaração ou outro meio idôneo compatível com a realidade do agente.

3.6 Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta neste Edital, devendo indicar uma única linguagem ou segmento predominante.

3.7 Cada proponente poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto nos editais de chamamentos públicos:

Edital nº 03 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

Edital nº 04 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

Edital nº 05 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS - MEU PRIMEIRO PROJETO

Edital nº 06 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS EM TERRITÓRIOS CRIATIVOS.

3.8 Em caso de múltiplas contemplações em diferentes editais pelo mesmo proponente, será selecionada a proposta que estiver melhor classificada dentro de sua categoria.

3.9 A equipe principal e os prestadores de serviços do projeto deverão ser preferencialmente de Sant'Ana do Livramento/RS.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.1 Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I - tenha participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise das propostas ou da etapa de julgamento dos recursos;

II - seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, quando o referido servidor tiver atuado na elaboração do Edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos; ou

III - seja Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

4.2 Quando o agente cultural for pessoa jurídica, estarão impedidas de apresentar projeto as pessoas jurídicas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste Edital.

4.3 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer, desde que não se enquadre nas vedações do item 4.1.

4.4 A participação em consultas, audiências públicas ou demais espaços de participação social relacionados à PNAB não caracteriza participação direta na elaboração do Edital e, por si só, não impede a inscrição.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão exclusivamente pela Plataforma EloCulturas, no endereço <https://santanadolivramento.eloculturas.com.br> no período **de 07 a 21 de outubro de 2026**, com encerramento às 23h59min do último dia, horário de Brasília.



5.2 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo.

5.3 Na Etapa de Inscrição não serão exigidos documentos próprios da Etapa de Habilitação, especialmente certidões de regularidade fiscal e trabalhista, que serão apresentadas apenas pelos agentes culturais convocados após a seleção.

5.4 O agente cultural deverá enviar eletronicamente:

- a) Formulário de Inscrição - Anexo II, preenchido eletronicamente pela Plataforma EloCulturas;
- b) Plano de Trabalho - Anexo III, preenchido eletronicamente pela Plataforma EloCulturas;
- c) identificação e justificativa da localidade indicada como potencial Território Criativo, com as informações e indicadores previstos nos Anexos III e XI;
- d) autodeclaração étnico-racial - Anexo VIII, quando concorrer às cotas para pessoas negras ou indígenas;
- e) autodeclaração de pessoa com deficiência - Anexo IX, quando aplicável;
- f) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ - Anexo VII, quando aplicável;
- g) Carta de Anuência e Compromisso - Anexo XIII, quando a execução da proposta depender de autorização, parceria, participação ou compromisso de terceiro expressamente identificado no projeto;
- h) comprovante de residência para fins de pontuação extra territorial, quando solicitada, conforme Anexo XII; e
- i) outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar a avaliação do mérito cultural e do potencial territorial, observados os limites da plataforma.



5.5 O agente cultural é responsável pelo envio, legibilidade, conteúdo e veracidade dos documentos e informações apresentados.

5.6 A constatação de declaração falsa, informação inverídica ou fraude poderá acarretar, conforme a fase do certame, desclassificação, inabilitação, cancelamento da contemplação, rescisão do TEC ou outras providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação aplicável.

5.7 A SMCEL poderá oferecer apoio de inclusão digital ao agente com dificuldade tecnológica, inclusive com auxílio presencial ou assistido para inserção de informações no sistema, preservada a responsabilidade do candidato pela candidatura e pelo conteúdo enviado.

5.8 Se houver indisponibilidade generalizada da EloCulturas reconhecida pela Administração e capaz de comprometer o envio das inscrições, poderá ser adotada medida formal de prorrogação ou reabertura pelo tempo necessário, preservada a isonomia.

5.9 Em caso de divergência entre a parametrização da plataforma e este Edital ou seus anexos, prevalecerão o Edital e seus anexos, devendo a Administração corrigir a parametrização e sanear eventual prejuízo.

5.10 Em caso de mais de uma inscrição apresentada pelo mesmo proponente, será considerada para análise apenas a última proposta enviada dentro do prazo.

6. AÇÕES AFIRMATIVAS, COTAS E PONTUAÇÃO EXTRA TERRITORIAL

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

6.2 No conjunto das 4 (quatro) vagas deste Edital, ficam reservadas 1 (uma) vaga para pessoas negras e 1 (uma) vaga para pessoas indígenas. Não haverá vaga numérica específica para pessoas com deficiência neste quantitativo, sem prejuízo

da participação em ampla concorrência e das regras de remanejamento previstas neste Edital.

CATEGORIA	QTD.	AMPLA	NEGRAS	INDÍGENAS	PCD
Territórios Criativos	4	2	1	1	0

6.3 O agente cultural que optar por concorrer às cotas concorrerá, ao mesmo tempo, às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas. Se sua nota for suficiente para classificação na ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e não ocupará a vaga reservada, que permanecerá disponível ao próximo candidato cotista apto.

6.4 Em caso de desistência de candidato selecionado em vaga reservada, a vaga será ocupada pelo próximo candidato apto da mesma modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

6.5 Se não houver candidaturas aptas em número suficiente para determinada modalidade de cota, a vaga remanescente será destinada inicialmente às demais modalidades de cotas, inclusive pessoas com deficiência, pela maior nota entre os candidatos aptos. Esgotadas as demais modalidades, a vaga será destinada à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.6 Para concorrer às cotas, pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem CNPJ deverão demonstrar, de forma isolada ou cumulativa, ao menos uma das seguintes condições previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023:

- a) quadro societário ou composição do coletivo majoritariamente formado por pessoas pertencentes ao grupo beneficiário da cota;
- b) pessoa pertencente ao grupo beneficiário em posição de liderança, criação, direção, produção, coordenação ou gestão do projeto;



c) equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas pertencentes ao grupo beneficiário; ou

d) outra forma de composição que demonstre protagonismo efetivo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, grupo ou coletivo.

6.7 As pessoas físicas consideradas para o enquadramento da pessoa jurídica, grupo ou coletivo deverão apresentar autodeclaração correspondente à modalidade de cota. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, áudio, vídeo ou outro formato acessível.

6.8 Será atribuída pontuação extra de 2 (dois) pontos à candidatura cujo proponente comprove residência em uma das áreas periféricas descritas no Anexo XII.

6.9 A pontuação extra prevista no item 6.8 decorre exclusivamente da residência do proponente na área periférica, não sendo suficiente, para essa finalidade, a mera execução do projeto, atuação cultural, parceria, utilização de espaço ou realização de atividades no território.

6.10 A pontuação extra territorial não se confunde com o Critério G do Anexo IV, relativo ao potencial de caracterização da localidade indicada como Território Criativo, e será acrescida uma única vez à nota de mérito.

6.11 A localidade indicada como potencial Território Criativo não precisa coincidir com a área periférica de residência considerada para a pontuação extra.

7. PROJETO CULTURAL, TERRITÓRIO CRIATIVO, ORÇAMENTO E ACESSIBILIDADE

7.1 O projeto cultural será composto pelo Formulário de Inscrição - Anexo II, pelo Plano de Trabalho - Anexo III e pelos documentos complementares admitidos neste Edital.



7.2 O projeto deverá ser executado dentro da vigência de 12 (doze) meses do Termo de Execução Cultural, observadas as datas e etapas aprovadas no Plano de Trabalho.

7.3 O Plano de Trabalho deverá apresentar, no mínimo, resumo, objetivos, metas, público, acessibilidade, estratégia de divulgação, datas, equipe, cronograma, planilha orçamentária, outras fontes de recursos, previsão de venda de produtos ou ingressos, documentos complementares e o bloco de identificação do potencial Território Criativo previsto no Anexo III.

7.4 A indicação territorial deverá identificar a localidade, justificar seu potencial artístico-cultural e apresentar, quando existentes, elementos sobre práticas, manifestações, agentes, grupos, coletivos, espaços, memórias, identidades, saberes, redes, economia criativa, participação comunitária, barreiras de acesso e outras características relevantes.

7.5 A inexistência de equipamento cultural formal, associação constituída ou reconhecimento administrativo anterior não impede a caracterização da localidade como potencial Território Criativo. Serão considerados também processos culturais comunitários, informais, emergentes, tradicionais ou ainda pouco reconhecidos institucionalmente.

7.6 A planilha orçamentária deverá indicar custos condizentes com as práticas de mercado, com justificativa, unidade, valor unitário, quantidade, valor total e referência de preço quando disponível.

7.7 Poderão ser admitidos valores divergentes das práticas convencionais quando houver significativa excepcionalidade no contexto de implementação, consideradas variáveis territoriais, geográficas ou realidades específicas de povos e comunidades tradicionais, desde que adequadamente justificadas.

7.8 O valor solicitado deverá corresponder a R\$ 20.078,96 (vinte mil setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

7.9 O apoio poderá ser acumulado com recursos de leis de incentivo fiscal, patrocínio privado e outros programas ou apoios públicos, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes para custear o mesmo item de despesa.

7.10 Se o projeto prever cobrança de ingressos, venda de produtos ou outra forma de arrecadação, deverá informar no Plano de Trabalho o valor estimado a ser arrecadado e como esses recursos serão usados no próprio projeto.

7.11 Todos os projetos deverão prever medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com suas características, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

7.12 As medidas de acessibilidade poderão incluir, conforme o projeto:

- I - recursos arquitetônicos que permitam acesso e circulação de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas;
- II - recursos comunicacionais, como Libras, Braille, audiodescrição, legendas, linguagem simples, comunicação tátil e textos adaptados a leitores de tela; e
- III - medidas atitudinais, incluindo capacitação de equipes, contratação de profissionais especializados e participação de pessoas com deficiência na concepção e execução das ações.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas sucessivas:

- a) Inscrição: apresentação da candidatura, do projeto cultural e da identificação do potencial Território Criativo;
- b) Seleção: análise de mérito cultural, territorial e orçamentário, pontuação de mérito, aplicação da pontuação extra territorial, classificação e aplicação das ações afirmativas;

c) Habilitação: apresentação e análise dos documentos de habilitação apenas pelos agentes convocados após a seleção; e

d) Assinatura do Termo de Execução Cultural: formalização do apoio com os agentes habilitados.

8.2 A Etapa de Habilitação não será realizada conjuntamente com a Etapa de Seleção.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 Comissão de Seleção

9.1.1 A avaliação de mérito será realizada por Comissão de Seleção composta por pareceristas externos qualificados, de fora de Sant'Ana do Livramento/RS, designados por ato específico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

9.1.2 Cada projeto será analisado por pareceristas externos. A nota de mérito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos avaliadores.

9.1.3 Os pareceristas e eventuais suplentes serão identificados em ato específico de designação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

9.1.4 As notas e justificativas serão registradas individualmente na EloCulturas. Cada nota deverá ser acompanhada de fundamentação compatível com os critérios do Anexo IV.

9.1.5 As atividades da Comissão de Seleção serão registradas por ata ou registro eletrônico equivalente, sem prejuízo da trilha de auditoria da EloCulturas.

9.2 Impedimentos dos avaliadores

9.2.1 Os membros da Comissão e respectivos suplentes ficam impedidos de avaliar candidatura quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;



II - tiverem participado como colaboradores na elaboração do projeto;

III - no caso de pessoa jurídica ou coletivo, tiverem composto seu quadro societário ou integrado o grupo/coletivo nos últimos 2 (dois) anos, inclusive quando tais situações ocorrerem com cônjuge, companheiro ou parente e afim até o terceiro grau; ou

IV - forem parte em ação judicial ou administrativa contra o agente cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

9.2.2 O avaliador que identificar impedimento deverá comunicá-lo imediatamente e deixar de atuar na candidatura.

9.2.3 O impedimento por parentesco abrange os vínculos em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive pai, mãe, filho ou filha, avô ou avó, neto ou neta, bisavô ou bisavó, bisneto ou bisneta, irmão ou irmã, tio ou tia, sobrinho ou sobrinha, sogro ou sogra, genro ou nora, enteado ou enteada e cunhado ou cunhada.

9.3 Análise de mérito, território e orçamento

9.3.1 A análise identificará, individualmente e em comparação com as demais candidaturas, os aspectos relevantes do projeto e da localidade indicada, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios do Anexo IV.

9.3.2 A avaliação será realizada por critérios obrigatórios, de A a G, totalizando 100 (cem) pontos de mérito. O critério específico relativo ao potencial Território Criativo valerá 20 (vinte) pontos. Quando devida, a pontuação extra territorial de 2 (dois) pontos prevista no Anexo XII será acrescida uma única vez à média de mérito, podendo a pontuação final alcançar 102 (cento e dois) pontos.

9.3.3 Serão considerados aptos os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos e não receberem nota 0 (zero) em qualquer critério obrigatório, observada a regra de cálculo do Anexo IV.



9.3.4 A Comissão deverá avaliar o potencial territorial sem exigir reconhecimento prévio, infraestrutura cultural formal ou trajetória institucional consolidada da localidade, podendo reconhecer dinâmicas culturais emergentes, comunitárias, tradicionais, informais ou pouco visibilizadas.

9.3.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente quando incompatíveis com preços praticados no mercado ou incoerentes com o projeto, mediante fundamentação. A glosa poderá ser impugnada no recurso da Etapa de Seleção.

9.3.6 Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdo discriminatório ou incompatível com os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos aplicáveis.

9.4 Resultado e recurso da Seleção

9.4.1 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e na Plataforma EloCulturas, no endereço <https://santanadolivramento.eloculturas.com.br>

9.4.2 Caberá recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção no prazo indicado no Cronograma, contado do primeiro dia útil posterior à publicação, exclusivamente pela Plataforma EloCulturas, conforme Anexo X.

9.4.3 Os recursos da Etapa de Seleção serão julgados pela Comissão de Seleção.

9.4.4 Recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

9.4.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e na EloCulturas.

10. REMANEJAMENTO DE COTAS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 Se não houver candidaturas aptas em número suficiente para determinada modalidade de cota, será aplicado o remanejamento previsto no item 6.5, sempre pela ordem de classificação.

10.2 A inexistência de candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento das 4 (quatro) vagas não autoriza a seleção de proposta que não alcance a pontuação mínima ou que descumpra requisito obrigatório deste Edital.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 A Habilitação ocorrerá somente após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção. Apenas os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar os documentos de habilitação.

11.2 O agente cultural convocado terá o prazo indicado no Cronograma para enviar os documentos exclusivamente pela Plataforma EloCulturas.

11.3 Pessoa física

11.3.1 A pessoa física deverá apresentar:

- a) documento oficial de identificação que contenha RG e CPF;
- b) certidão de regularidade relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- e) documentos capazes de comprovar residência em Sant'Ana do Livramento/RS pelo período mínimo de 1 (um) ano imediatamente anterior à inscrição. Quando for utilizada declaração de residência, ela deverá ser assinada pelo proponente e acompanhada de comprovante do endereço declarado.

11.3.2 Ficam dispensados da apresentação de comprovante de residência, quando a exigência for incompatível com sua condição, os agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, as pessoas pertencentes a população nômade ou itinerante e as pessoas em situação de rua.

Nessas hipóteses, o vínculo territorial poderá ser demonstrado por declaração ou outro meio idôneo compatível.

11.4 Microempreendedor Individual - MEI

11.4.1 O Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar:

- a) documento oficial de identificação do titular com CPF;
- b) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI ou documento equivalente vigente;
- d) certidão de regularidade relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- e) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS, quando exigível;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- h) documentos que comprovem sede ou estabelecimento em Sant'Ana do Livramento/RS há no mínimo 1 (um) ano.

11.5 Pessoa jurídica

11.5.1 A pessoa jurídica deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica, com eventuais alterações vigentes;
- c) documento oficial de identificação do representante legal com CPF;
- d) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, quando se tratar de pessoa jurídica com fins lucrativos;



- e) certidão de regularidade relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- f) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- i) documento que comprove sede ou estabelecimento em Sant'Ana do Livramento/RS há pelo menos 1 (um) ano.

11.6 Coletivo ou grupo sem CNPJ

11.6.1 O coletivo ou grupo sem CNPJ deverá apresentar, em nome do representante:

- a) documento oficial de identificação que contenha RG e CPF;
- b) certidão de regularidade relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo sem CNPJ - Anexo VII; e
- f) documentos ou registros idôneos que demonstrem vínculo local do coletivo em Sant'Ana do Livramento/RS pelo período mínimo de 1 (um) ano.

11.7 As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não contenham impedimento expresso à celebração de instrumentos com a Administração Pública.

11.8 Não será possível o recebimento dos recursos enquanto houver situação de irregularidade que, nos termos da legislação aplicável, impeça a celebração ou o

pagamento do instrumento, especialmente perante o Município de Sant'Ana do Livramento/RS ou a União.

11.9 A ausência de documento obrigatório, a irregularidade não sanada ou a perda de requisito implicará inabilitação e convocação do próximo candidato apto, observadas a ordem de classificação e as cotas.

11.10 O resultado preliminar da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e na Plataforma EloCulturas.

11.11 Caberá recurso contra o resultado preliminar da Habilitação no prazo indicado no Cronograma, contado do primeiro dia útil posterior à publicação, exclusivamente pela Plataforma EloCulturas, conforme Anexo X.

11.12 Os recursos da Habilitação serão julgados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

11.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Habilitação e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e na Plataforma EloCulturas. Após essa etapa, não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste Edital, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis.

12. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural - Anexo V, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de outro meio formal indicado pela SMCEL.

12.2 O agente cultural habilitado deverá assinar o TEC no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, sob pena de perda do direito ao apoio financeiro e convocação do próximo candidato apto.

12.3 Após a assinatura do TEC, os recursos serão transferidos para conta bancária específica destinada ao instrumento, em instituição financeira pública

preferencialmente isenta de tarifas ou em instituição financeira privada sem cobrança de tarifas, observadas a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023.

12.4 A forma de desembolso será em parcela única.

12.5 A assinatura do TEC e o recebimento dos recursos estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito até a efetiva transferência.

13. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

13.1 O Termo de Execução Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. O projeto deverá ser executado dentro desse período, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, sem prejuízo de prorrogação nas hipóteses admitidas pela legislação.

13.2 Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente no objeto aprovado e mantidos na conta específica do TEC, observadas as regras do instrumento.

13.3 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser utilizados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia, conforme o TEC.

13.4 As alterações do projeto e do TEC observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023. As alterações do plano de trabalho de até 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas posteriormente à Administração, desde que não modifiquem o valor global nem o objeto essencial.

13.5 Alterações que impliquem substituição da localidade principal indicada como potencial Território Criativo ou descaracterizem a execução predominantemente territorial deverão ser previamente submetidas à SMCEL, por afetarem elemento essencial utilizado na seleção.

13.6 A SMCEL realizará o monitoramento com foco no cumprimento do objeto, inclusive quanto à execução predominantemente na localidade indicada e aos dados



territoriais produzidos, por meio da análise dos registros de execução, do Relatório de Objeto e de outros meios admitidos pela legislação.

13.7 O agente cultural prestará informações por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural - Anexo VI, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência do TEC.

13.8 O Relatório de Objeto deverá conter bloco específico sobre os indicadores do potencial Território Criativo, permitindo comparar as informações apresentadas na inscrição com as evidências observadas durante a execução.

13.9 O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

13.10 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do projeto serão de titularidade do agente cultural desde a aquisição, observadas as hipóteses de restituição ou responsabilização previstas na Lei nº 14.903/2024 e no TEC.

13.11 A rejeição da prestação de informações, as medidas de devolução, plano de ações compensatórias, multa, suspensão, parcelamento e demais consequências observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Anexo V, com contraditório e ampla defesa.

14. PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 O Edital, seus anexos, listas, resultados preliminares e finais, decisões de recursos, convocações, retificações, homologação e demais atos pertinentes serão publicados no Diário Oficial do Município e na Plataforma EloCulturas, no endereço <https://santanadolivramento.eloculturas.com.br>

14.2 A aplicação de marcas nos produtos e materiais de divulgação observará as orientações vigentes da Política Nacional Aldir Blanc, do Município de Sant'Ana do Livramento e as vedações da Lei nº 9.504/1997. Durante o período eleitoral, serão utilizadas apenas as identificações admitidas pela legislação.



14.3 Os produtos artístico-culturais e materiais de divulgação dos projetos não poderão conter elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.4 Os materiais de divulgação dos projetos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis e informar os recursos de acessibilidade ofertados.

14.5 Os dados pessoais coletados serão tratados para as finalidades do certame, da execução, do monitoramento, da transparência e das obrigações de prestação de informações, observada a Lei nº 13.709/2018. A publicidade dos resultados deverá evitar exposição de dados pessoais desnecessários.

14.6 As informações territoriais de natureza não pessoal produzidas pelas candidaturas e pelos projetos poderão ser sistematizadas pela SMCEL para fins de diagnóstico, mapeamento, planejamento e formulação de políticas culturais, sem que isso implique reconhecimento automático da localidade como Território Criativo.

14.7 A EloCulturas deverá manter trilha de auditoria por usuário, registros das validações, mecanismos de exportação ou backup e controles de acesso compatíveis com as responsabilidades administrativas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão resultar em desclassificação, inabilitação, revogação do apoio, rescisão do TEC ou demais medidas legalmente cabíveis, conforme a fase do procedimento e asseguradas as garantias aplicáveis.

15.2 O acompanhamento das publicações, prazos e comunicações do Edital é de responsabilidade dos agentes culturais, sem prejuízo dos deveres de publicidade da Administração.

15.3 O prazo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses, contado da publicação do resultado final da Habilitação. O término da validade do Edital não prejudicará a vigência dos Termos de Execução Cultural já celebrados nem as



obrigações de execução, monitoramento e prestação de informações deles decorrentes.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observadas a legislação aplicável, as competências da autoridade responsável e as regras deste Edital.

15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS para dirimir questões decorrentes deste Edital e dos Termos de Execução Cultural, ressalvadas as competências legais específicas.

15.6 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do endereço de e-mail santanadolivramento@eloculturas.com.br e pelo WhatsApp [55 992134977](https://api.whatsapp.com/send?phone=55992134977).

16. ANEXOS

16.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- I - Categoria, vagas, valores, cotas e pontuação extra territorial;
- II - Formulário de Inscrição;
- III - Plano de Trabalho;
- IV - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural;
- V - Termo de Execução Cultural;
- VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- VII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ;
- VIII - Declaração Étnico-Racial;
- IX - Declaração para Pessoa com Deficiência;



X - Formulário de Interposição de Recurso;

XI - Identificação e Indicadores de Potenciais Territórios Criativos;

XII - Pontuação Extra Territorial - Residência em Áreas Periféricas; e

XIII - Modelo de Carta de Anuência e Compromisso.

Sant'Ana do Livramento/RS, 06 de outubro de 2026.

Bruna Wetternick

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I - CATEGORIA, VAGAS, VALORES, COTAS E PONTUAÇÃO EXTRA TERRITORIAL

1. RECURSOS E VAGAS

1.1 O valor total destinado ao presente Edital é de R\$ 80.315,84 (oitenta mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 4 (quatro) vagas no valor individual de R\$ 20.078,96 (vinte mil setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

CATEGORIA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Territórios Criativos	4	R\$ 20.078,96	R\$ 80.315,84

2. ENQUADRAMENTO CULTURAL

2.1 O proponente indicará um único segmento predominante: Artes Visuais, Audiovisual, Artesanato, Dança, Cultura Afro, Carnaval, Tradicionalismo, Música, Livro e Literatura ou Teatro.

2.2 As 4 (quatro) vagas integram uma única categoria de fomento. Não haverá reserva numérica por segmento; a indicação da linguagem predominante servirá ao enquadramento cultural da proposta.

2.3 Cada candidatura deverá indicar uma localidade principal de Sant'Ana do Livramento/RS considerada pelo proponente como potencial Território Criativo e demonstrar a execução predominantemente territorial da proposta.

3. COTAS

3.1 As cotas são aplicadas sobre as 4 (quatro) vagas do Edital. Ficam reservadas 1 (uma) vaga para pessoas negras e 1 (uma) vaga para pessoas indígenas, observada a concorrência concomitante à ampla concorrência.



CATEGORIA	QTD.	AMPLA	NEGRAS	INDÍGENAS	PCD
Territórios Criativos	4	2	1	1	0

4. PONTUAÇÃO EXTRA TERRITORIAL

4.1 Será atribuída pontuação extra de 2 (dois) pontos à candidatura cujo proponente comprove residência em área periférica prevista no Anexo XII.

4.2 A pontuação extra não constitui reserva de vaga, não altera as cotas previstas neste Anexo e será acrescida uma única vez à nota de mérito.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este Anexo constitui referência do conteúdo obrigatório do formulário eletrônico. As informações serão prestadas diretamente na Plataforma EloCulturas.

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

1. Tipo de agente cultural individual: () Pessoa física () Microempendedor Individual - MEI

1.1 Nome completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 CNPJ (se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5 Data de nascimento:

1.6 E-mail:

1.7 Telefone:

1.8 Endereço completo:

1.9 Cidade:

1.10 Estado:

1.11 CEP:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não () Sim. Qual?

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares? () Sim () Não

4. Gênero:



5. Orientação sexual: () Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

7. Você é uma pessoa com deficiência? () Não () Sim. Qual?

8. Grau de escolaridade:

9. Renda mensal fixa individual aproximada nos últimos 3 meses:

10. Anos de experiência na área cultural:

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? () Sim () Não () Não sei

II - PESSOA JURÍDICA (QUANDO APLICÁVEL)

1. Tipo de pessoa jurídica: () com fins lucrativos () sem fins lucrativos

1.1 CNPJ:

1.2 Razão Social:

1.3 Nome fantasia:

1.4 Data de fundação:

1.5 Nome do representante legal:

1.6 CPF do representante legal:

1.7 E-mail:

1.8 Telefone:

1.9 CEP:

1.10 Endereço completo da sede:

1.11 Cidade:



1.12 Estado:

1.13 Anos de atuação na área cultural:

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? () Sim () Não () Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (QUANDO APLICÁVEL)

1. Nome do grupo ou coletivo:

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo:

3. Nome do representante:

4. CPF do representante:

5. E-mail:

6. Telefone:

7. Endereço de referência:

8. Cidade:

9. Estado:

10. CEP:

11. Anos de atuação na área cultural:

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? () Sim () Não () Não sei

IV - DADOS DO PROJETO E DO POTENCIAL TERRITÓRIO CRIATIVO

1. Vai concorrer às cotas? () Não () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência



2. Solicita pontuação extra territorial por residência em área periférica prevista no Anexo XII? ☐ Não ☐ Sim. Informe o endereço residencial e a área periférica correspondente: _____.
3. Nome do Projeto:
4. Valor da proposta: R\$ 20.078,96
5. Formato da ação cultural: ☐ Presencial em local fixo ☐ Presencial itinerante ☐ Híbrido ☐ Outro
6. Segmento predominante: ☐ Artes Visuais ☐ Audiovisual ☐ Artesanato ☐ Dança ☐ Cultura Afro ☐ Carnaval ☐ Tradicionalismo ☐ Música ☐ Livro e Literatura ☐ Teatro
7. Principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta:
8. Principais entregas previstas:
9. Nome ou referência da localidade indicada como potencial Território Criativo:
10. Tipo de localidade: ☐ Bairro ☐ Vila ☐ Comunidade ☐ Distrito ☐ Assentamento ☐ Área rural ☐ Outra
11. Endereço, ponto de referência, CEP ou descrição suficiente para localizar/delimitar a área:
12. Justifique, de forma resumida, por que a localidade possui potencial para caracterização como Território Criativo:
13. Quais práticas, manifestações, agentes, grupos, espaços, saberes, memórias, identidades, redes ou outras dinâmicas culturais são conhecidas na localidade?
14. Quais potencialidades culturais ainda pouco desenvolvidas ou reconhecidas você identifica?
15. Como o projeto será realizado predominantemente nessa localidade?



16. Como o projeto poderá evidenciar, ativar, fortalecer ou ampliar o potencial cultural da localidade?

17. Informe documentos, imagens, vídeos, links ou outros registros que possam auxiliar a avaliação, quando existentes.

Ao enviar a inscrição, o proponente autoriza o tratamento das informações necessárias à execução da PNAB e à produção de diagnósticos culturais, observada a Lei nº 13.709/2018. A utilização de dados territoriais não pessoais para mapeamento e planejamento cultural não implica reconhecimento oficial do território indicado.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

Este Anexo constitui referência do conteúdo do Plano de Trabalho a ser preenchido eletronicamente na Plataforma EloCulturas.

Segmento predominante

- ☐ Artes Visuais
- ☐ Audiovisual
- ☐ Artesanato
- ☐ Dança
- ☐ Cultura Afro
- ☐ Carnaval
- ☐ Tradicionalismo
- ☐ Música
- ☐ Livro e Literatura
- ☐ Teatro

O proponente solicita pontuação extra territorial por residência em área periférica, nos termos do Anexo XII? ☐ Sim ☐ Não

1. Mini currículo ou mini portfólio do proponente

Apresente resumo da trajetória cultural e, se desejar, anexe currículo, portfólio ou comprovações adicionais.

2. Identificação do potencial Território Criativo

2.1 Localidade indicada:

2.2 Tipo de localidade e referências de localização/delimitação:

2.3 Justificativa para a identificação da localidade como potencial Território Criativo:

2.4 Práticas, manifestações, agentes, grupos, coletivos, mestres, espaços formais ou informais, memórias, saberes, identidades, festas, tradições, redes ou processos culturais conhecidos:

2.5 Relação da comunidade com essas práticas e manifestações culturais:



2.6 Potencialidades artístico-culturais ainda pouco desenvolvidas, reconhecidas ou apoiadas:

2.7 Barreiras, carências ou dificuldades de acesso, produção, circulação ou fruição cultural identificadas:

2.8 Relação concreta do projeto com a localidade e contribuição prevista para evidenciar, ativar, fortalecer ou ampliar seu potencial cultural:

2.9 Evidências ou documentos complementares, quando existentes: fotos, vídeos, links, publicações, registros, declarações, mapas, materiais de divulgação ou outros elementos.

A ausência de equipamento cultural formal ou de documentação histórica extensa não impede a indicação da localidade. O proponente deverá apresentar os elementos disponíveis e justificar de forma consistente sua percepção territorial.

3. Resumo do projeto

Apresente informações gerais sobre o projeto, o que será realizado, por que a proposta é relevante e qual sua relação com o território indicado.

4. Objetivos do projeto

Informe de três a cinco objetivos claros e diretamente relacionados aos resultados pretendidos.

5. Metas

Detalhe os objetivos em ações e resultados mensuráveis ou verificáveis.

6. Perfil do público a ser atingido

Descreva o público, faixa etária, grupos ou comunidades, localização e demais características relevantes.

7. Medidas de acessibilidade

- () rotas acessíveis e espaço de manobra para cadeira de rodas
- () piso tátil
- () rampas
- () banheiros adaptados
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- () Libras



- () Braille
- () audiodescrição
- () legendas
- () linguagem simples
- () textos adaptados para leitores de tela
- () capacitação de equipes
- () contratação de profissionais especializados
- () outras medidas de acessibilidade

7.1 Descreva como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios e estratégias de divulgação e sua adequação ao público e ao território.

9. Período de execução

Data prevista de início: _____ Data prevista de término: _____

10. Execução territorial predominante

Descreva quais atividades serão realizadas na localidade indicada, quais poderão ocorrer em outros locais e por que o conjunto do projeto mantém a predominância territorial exigida pelo Edital.

11. Equipe

PROFISSIONAL / EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO

12. Cronograma de execução



ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM

13. Planilha orçamentária

A soma dos valores deverá corresponder exatamente a R\$ 20.078,96.

ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.	V. UNIT.	QTD.	V. TOTAL	REFERÊNCIA

14. Outras fontes de recursos

- ☐ Não possui outras fontes
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Lei de incentivo
- ☐ Patrocínio privado
- ☐ Doações
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se houver outras fontes, informe valores e destinação.

15. Venda de produtos ou ingressos

Informe quantidade, valor, previsão de arrecadação e aplicação dos valores no próprio projeto.

16. Documentos complementares

Junte, se desejar, currículos, portfólios, registros territoriais, cartas de anuência quando aplicáveis e outros documentos que auxiliem a análise.

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Anexo.

Nos critérios com valor máximo de 20 pontos, serão utilizados como referência: atendimento pleno, de 16 a 20 pontos; atendimento satisfatório, de 8 a 15 pontos; atendimento insatisfatório, de 1 a 7 pontos; e não atendimento, 0 ponto.

Nos critérios com valor máximo de 10 pontos, serão utilizados como referência: atendimento pleno, de 8 a 10 pontos; atendimento satisfatório, de 4 a 7 pontos; atendimento insatisfatório, de 1 a 3 pontos; e não atendimento, 0 ponto.

ID	DESCRIÇÃO	PTS.
A	Qualidade e coerência do projeto. Serão analisados objeto, objetivos, justificativa, metas e capacidade de apresentar resultados compreensíveis e compatíveis entre si.	20
B	Relevância da ação para o cenário cultural de Sant'Ana do Livramento/RS. Serão consideradas a contribuição para o enriquecimento, a diversidade, a valorização e a circulação cultural no Município.	20
C	Integração comunitária e relevância social. Serão considerados o vínculo com o público, a participação comunitária, a democratização do acesso e o impacto social da ação, inclusive para grupos historicamente vulnerabilizados.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma com as metas, os resultados e a execução proposta. Serão avaliadas a viabilidade técnica, a adequação dos gastos e a compatibilidade entre valores, quantidades e atividades.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação com o cronograma, os objetivos, o público e o território. Serão avaliadas a viabilidade das estratégias, mídias e materiais previstos.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica e da trajetória cultural do proponente/equipe com as atividades previstas. Serão consideradas as	10



ID	DESCRIÇÃO	PTS.
	competências, experiências formais ou informais e a coerência entre funções e atribuições.	
G	Potencial de caracterização da localidade indicada como Território Criativo e contribuição do projeto para seu fortalecimento. Será avaliada a consistência da indicação e da justificativa, considerando características e potencialidades artísticas, culturais, históricas, comunitárias, identitárias ou patrimoniais; a presença ou possibilidade de desenvolvimento de agentes, grupos, práticas, manifestações, espaços, saberes, memórias, identidades, redes ou processos culturais; a relação efetiva da proposta com a localidade; a execução predominantemente territorial; e a capacidade concreta do projeto de evidenciar, ativar, fortalecer ou ampliar essas potencialidades. Não será exigido reconhecimento prévio nem equipamento cultural formal.	20
H	PONTUAÇÃO EXTRA: Residência do proponente em uma das áreas periféricas previstas no Anexo XII, mediante comprovação conforme as regras daquele Anexo.	2

Pontuação máxima de mérito: 100 (cem) pontos. A pontuação extra territorial prevista no Anexo XII será de 2 (dois) pontos, podendo a pontuação final alcançar 102 (cento e dois) pontos.

Cada projeto será avaliado por 2 (dois) pareceristas externos, de forma independente. A pontuação final de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores, e a nota de mérito corresponderá à soma das médias dos critérios. A pontuação extra territorial, quando devida, será acrescida uma única vez à nota de mérito.

O projeto será desclassificado se a pontuação final de qualquer critério obrigatório for igual a 0 (zero). Serão considerados aptos os projetos que obtenham pontuação final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os maiores resultados finais nos critérios A, B, C, D, E, F e G. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro do procedimento.

ANEXO V - MODELO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [PREENCHER APÓS A SELEÇÃO]/2026, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022, DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, representado por Bruna Wetternick, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e o AGENTE CULTURAL [PREENCHER APÓS A SELEÇÃO], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as condições seguintes.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este TEC é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado no Edital nº 06/2026, nos termos da legislação indicada no preâmbulo.

3. OBJETO

3.1 O presente TEC tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [PREENCHER APÓS A SELEÇÃO], vinculado à localidade [PREENCHER APÓS A SELEÇÃO], indicada como potencial Território Criativo.

3.2 Integram o objeto as obrigações de execução predominantemente territorial e de produção das informações e indicadores previstos no Plano de Trabalho e no Anexo XI do Edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros totalizam R\$ 20.078,96 (vinte mil setenta e oito reais e noventa e seis centavos).



4.2 Os recursos serão transferidos à conta específica do AGENTE CULTURAL, cujos dados bancários serão preenchidos após a habilitação.

4.3 A forma de desembolso será em parcela única.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- I** - transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II** - orientar sobre o procedimento de prestação de informações;
- III** - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados;
- IV** - zelar pelo fiel cumprimento do TEC;
- V** - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; e
- VI** - monitorar o cumprimento das obrigações do AGENTE CULTURAL.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I** - executar a ação cultural aprovada e preservar a relação essencial do projeto com a localidade indicada;
- II** - garantir que a parcela principal das ações, atividades ou entregas seja realizada na localidade indicada, salvo alteração previamente autorizada quando necessária;
- III** - aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- IV** - manter os recursos financeiros na conta específica do TEC;



V - facilitar o monitoramento, controle e supervisão e o acesso ao local de realização da ação cultural;

VI - apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural no prazo de até 60 dias do término da vigência, incluindo os indicadores territoriais;

VII - atender às solicitações regulares da SMCEL;

VIII - divulgar, quando legalmente cabível, que a ação é apoiada com recursos da PNAB, observadas as orientações de marcas e a Lei nº 9.504/1997;

IX - não realizar despesa fora da vigência do TEC;

X - guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira por 5 anos contados do fim da vigência;

XI - não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto; e

XII - no caso de pessoa jurídica, encaminhar documentos de novo dirigente em caso de falecimento ou substituição.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O AGENTE CULTURAL prestará informações por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias contados do fim da vigência.

7.2 O Relatório deverá comprovar os resultados, descrever as ações, demonstrar a execução predominantemente na localidade indicada, registrar os indicadores territoriais previstos no Edital e anexar documentos de comprovação, tais como registros fotográficos ou audiovisuais, clipping, releases, folders, catálogos, panfletos e outros documentos pertinentes.

7.3 O agente público responsável elaborará parecer técnico e poderá concluir:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificado;

II - pela necessidade de documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto; ou

III - pela necessidade de Relatório Financeiro, quando os elementos forem insuficientes para demonstrar o cumprimento integral ou parcial justificado.

7.4 O Relatório Financeiro será exigido somente quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração. O prazo para sua apresentação será de 120 dias contados da notificação.

7.5 Havendo necessidade de devolução, serão observadas as opções de devolução, plano de ações compensatórias ou combinação de ambas, ressalvadas as hipóteses de má-fé, caso fortuito, força maior e parcelamento previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TEC

8.1 A alteração do TEC será formalizada por termo aditivo, salvo as hipóteses em que a legislação dispensa essa formalidade.

8.2 Não será necessário termo aditivo para prorrogação de ofício quando a Administração der causa ao atraso na liberação dos recursos e para alteração do projeto sem modificação do valor global e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Alterações do projeto cujo escopo seja de até 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas em seguida à Administração, sem necessidade de autorização prévia, desde que não impliquem modificação substancial do objeto ou da vinculação territorial essencial.

8.4 A substituição da localidade principal ou alteração que descaracterize a execução predominantemente territorial dependerá de autorização prévia da SMCEL.

8.5 Rendimentos financeiros poderão ser aplicados no objeto sem autorização prévia, e poderá ser realizado apostilamento nas hipóteses cabíveis.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da ação cultural serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a aquisição, observadas as hipóteses de restituição ou responsabilização previstas na Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TEC

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto por decurso de prazo, de comum acordo mediante Termo de Distrato, denunciado ou rescindido nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento.

10.2 Constituem hipóteses de rescisão, entre outras, o descumprimento injustificado de cláusula, a inexecução do objeto, a violação da legislação aplicável, a má administração de recursos públicos, a falsidade ou fraude em informações e documentos e o não atendimento às determinações decorrentes do monitoramento.

10.3 A rescisão unilateral será formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias para defesa a partir da abertura de vista do processo.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será realizado pela SMCEL com foco no cumprimento do objeto, inclusive quanto à execução territorial e aos indicadores do potencial Território Criativo, por meio da análise dos registros, do Relatório de Objeto e dos demais meios legalmente admitidos.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência do TEC terá início na data de sua assinatura e será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

13. PUBLICAÇÃO



13.1 O extrato do TEC será publicado no Diário Oficial do Município e na Plataforma EloCulturas.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sant’Ana do Livramento/RS para dirimir dúvidas relativas ao TEC, ressalvadas as competências legais específicas.

Sant’Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2026.

PELO MUNICÍPIO	PELO AGENTE CULTURAL
Bruna Wetternick Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	[PREENCHER]

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Este Anexo constitui o modelo de Relatório de Objeto da Execução Cultural a ser utilizado ao final da execução do projeto.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Localidade indicada como potencial Território Criativo:

Vigência do projeto:

Valor repassado:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resuma a execução, os principais resultados, benefícios gerados e alterações relevantes.

2.2 As ações planejadas foram realizadas?

- ☐ Sim, conforme o planejado
- ☐ Sim, com adaptações e/ou alterações
- ☐ Parte das ações não foi realizada
- ☐ As ações não foram realizadas conforme o planejado

2.3 Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais e horários.



2.4 Informe as metas integralmente cumpridas, parcialmente cumpridas e não cumpridas, com justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Artesanato
- ☐ Obra
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros

3.1 Descreva os produtos gerados, quantidades e como ficaram disponíveis ao público.

4. PÚBLICO ALCANÇADO



Informe a quantidade de pessoas beneficiadas, mecanismos de mensuração, perfil do público e justificativas para eventuais oscilações relevantes.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe? Houve mudanças? Informe os profissionais que participaram da execução.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO E PREDOMINÂNCIA TERRITORIAL

6.1 Informe todos os locais de realização e identifique quais atividades ocorreram na localidade indicada como potencial Território Criativo.

6.2 Explique de que forma a execução manteve caráter predominantemente vinculado à localidade indicada.

6.3 Se houve atividades em outros locais, descreva sua natureza complementar.

7. DIVULGAÇÃO E ACESSIBILIDADE

Informe como o projeto foi divulgado e quais recursos de acessibilidade foram efetivamente disponibilizados.

8. INDICADORES DO POTENCIAL TERRITÓRIO CRIATIVO

8.1 A execução confirmou as potencialidades culturais apontadas na inscrição? Explique.

8.2 Quais agentes, grupos, coletivos, mestres, manifestações, espaços, saberes, memórias, identidades ou redes culturais foram identificados ou fortalecidos?

8.3 Foram identificadas práticas ou potencialidades culturais que não constavam inicialmente da proposta?

8.4 Quais formas de participação comunitária ocorreram?

8.5 Quais parcerias, redes ou articulações foram estabelecidas?



8.6 Quais barreiras ou carências culturais permaneceram evidentes?

8.7 Quais oportunidades futuras de produção, formação, circulação, preservação, economia criativa ou fruição cultural foram percebidas?

8.8 Que evidências podem subsidiar futuro mapeamento municipal do território?

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem a execução, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação e registros territoriais relevantes.

Sant'Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Agente Cultural Proponente:

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
SEM CNPJ**

Este documento deve ser utilizado somente por proponentes que sejam grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO OU COLETIVO:

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO:

RG: _____ CPF: _____ E-MAIL:

_____ TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo ou coletivo acima identificado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir os procedimentos exigidos, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, assunção de compromissos e obrigações, recebimento de pagamentos, quitação e demais atos relacionados ao Edital.

Os declarantes informam que não incorrem nas vedações de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Sant’Ana do Livramento/RS, ____/____/2026.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas
étnico-raciais - pessoas negras ou indígenas)*

[Esta autodeclaração poderá ser assinada eletronicamente na própria Plataforma EloCulturas ou anexada como arquivo]

Eu, _____, CPF nº
_____, RG nº _____, DECLARO,
para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 06/2026, que sou
_____ (informar se NEGRO/A ou INDÍGENA).

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações acima são verdadeiras,
estando ciente de que a prestação de declaração falsa ou fraudulenta poderá
ensejar as consequências previstas no Edital, sem prejuízo das responsabilidades
civil, administrativa e penal cabíveis, na forma da legislação vigente.

Sant'Ana do Livramento/RS, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais que se autodeclarem pessoa com deficiência)

[Esta autodeclaração poderá ser assinada eletronicamente na própria Plataforma EloCulturas ou anexada como arquivo.]

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, RG nº _____, DECLARO,
para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 06/2026, que sou
pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de
Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações acima são verdadeiras,
estando ciente de que a prestação de declaração falsa ou fraudulenta poderá
ensejar as consequências previstas no Edital, sem prejuízo das responsabilidades
civil, administrativa e penal cabíveis, na forma da legislação vigente.

Sant'Ana do Livramento/RS, ____/____/2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE:

ANEXO X - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Este Anexo constitui referência do conteúdo do recurso.
O recurso será apresentado eletronicamente pela
Plataforma EloCulturas, dentro do prazo da etapa
correspondente.

ETAPA: () Seleção () Habilitação

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO: _____

CATEGORIA: Fomento a Projetos Culturais em Territórios Criativos

LOCALIDADE INDICADA:

À instância responsável pelo julgamento do recurso,

Venho solicitar a revisão do resultado pelos motivos a seguir:

Termos em que peço deferimento.

Sant'Ana do Livramento/RS, ____/____/2026.

Assinatura/identificação eletrônica do recorrente:

ANEXO XI - IDENTIFICAÇÃO E INDICADORES DE POTENCIAIS TERRITÓRIOS CRIATIVOS

1. FINALIDADE

1.1 Este Anexo disciplina a identificação das localidades indicadas pelos proponentes como potenciais Territórios Criativos e os indicadores utilizados para avaliação, acompanhamento e produção de informações culturais.

1.2 O Edital possui caráter prospectivo: não parte de uma lista fechada de Territórios Criativos reconhecidos, mas busca reunir evidências e experiências capazes de subsidiar futuras políticas municipais de mapeamento e territorialização cultural.

2. CONCEITO

2.1 Para fins deste Edital, considera-se potencial Território Criativo a localidade em que existam ou possam ser desenvolvidos elementos artísticos, culturais, históricos, comunitários, identitários, patrimoniais ou de economia criativa capazes de demonstrar dinâmica cultural relevante para o Município.

2.2 A caracterização poderá decorrer de práticas consolidadas ou emergentes e não exige equipamento cultural formal, personalidade jurídica de grupos locais ou reconhecimento administrativo anterior.

2.3 Os territórios prioritários definidos em documentos municipais de desconcentração territorial da PNAB poderão ser indicados pelos proponentes, mas não constituem lista exclusiva ou reconhecimento automático de Território Criativo para este Edital.

3. INDICAÇÃO DA LOCALIDADE

3.1 Cada proposta deverá indicar uma localidade principal dentro de Sant'Ana do Livramento/RS e apresentar justificativa suficientemente clara para permitir sua identificação e avaliação.



3.2 A localidade poderá ser bairro, vila, comunidade, distrito, assentamento, área rural ou outra referência territorial identificável.

3.3 A mesma localidade poderá ser indicada por mais de uma candidatura. Não haverá limite de projetos por território.

3.4 A seleção da proposta não reconhece definitivamente a localidade como Território Criativo.

3.5 Não será admitida a indicação genérica de todo o território municipal como potencial Território Criativo. A localidade deverá ser apresentada com delimitação, denominação, referências geográficas ou outros elementos suficientes para permitir sua identificação, avaliação e futura sistematização pela Administração Municipal.

4. INDICADORES DE ANÁLISE

4.1 A justificativa territorial poderá considerar, entre outros, os seguintes elementos:

I - práticas, manifestações e expressões artísticas ou culturais existentes;

II - agentes, artistas, grupos, coletivos, mestres, fazedores de cultura ou redes locais;

III - espaços culturais formais ou informais, praças, escolas, sedes comunitárias, ruas, espaços religiosos, comerciais ou outros locais de produção e convivência cultural;

IV - memórias, patrimônios, identidades, saberes, tradições, celebrações ou narrativas locais;

V - participação e mobilização comunitária em torno de práticas culturais;

VI - atividades de economia criativa, produção, circulação, formação ou comercialização cultural;

VII - existência de redes, parcerias ou formas de cooperação entre agentes e instituições;



VIII - barreiras de acesso, invisibilidade, baixa oferta cultural ou potencialidades ainda pouco reconhecidas;

IX - capacidade de o projeto ativar, revelar, fortalecer ou ampliar a dinâmica cultural local; e

X - outros elementos pertinentes à realidade apresentada.

5. EXECUÇÃO PREDOMINANTE

5.1 A parcela principal das ações, atividades ou entregas culturais deverá ser realizada na localidade indicada.

5.2 Atividades complementares poderão ocorrer em outros locais, desde que o conjunto do projeto mantenha vínculo territorial predominante e a finalidade específica deste Edital.

5.3 A residência do proponente na localidade indicada como potencial Território Criativo não constitui condição para participação nem gera pontuação no Critério G. A pontuação extra decorrente da residência em área periférica será aplicada exclusivamente nas hipóteses e condições previstas no Anexo XII.

6. PRODUÇÃO DE INDICADORES

6.1 As informações coletadas na inscrição e no Relatório de Objeto poderão ser sistematizadas pela SMCEL para identificar recorrências, concentrações, agentes, práticas, espaços, potencialidades, lacunas e outras evidências úteis à formulação de políticas culturais.

6.2 O Município poderá utilizar dados territoriais não pessoais produzidos pelo Edital em estudos, mapas, relatórios, diagnósticos, consultas públicas e processos futuros de planejamento cultural, observada a legislação aplicável.

ANEXO XII - PONTUAÇÃO EXTRA TERRITORIAL - RESIDÊNCIA EM ÁREAS PERIFÉRICAS

1. FINALIDADE

1.1 Este Anexo disciplina exclusivamente a concessão de pontuação extra às candidaturas cujos proponentes comprovem residência em áreas periféricas de Sant'Ana do Livramento/RS, como mecanismo adicional de democratização do acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

1.2 A pontuação prevista neste Anexo é independente do Critério G do Anexo IV, que avalia o potencial de caracterização da localidade indicada pelo projeto como Território Criativo.

2. ÁREAS PERIFÉRICAS

2.1 Para fins da pontuação extra deste Edital, serão consideradas as seguintes áreas periféricas:

I - Eixo Leste: bairros Armour, Bela Vista e adjacências;

II - Eixo Norte/Nordeste: bairros Planalto, Prado, Parque das Águas e áreas de transição da Zona Urbana II;

III - Eixo Oeste: bairros Industrial, Registro, Batuva e Simón Bolívar; e

IV - Eixo Sul: bairros Divisa, Fortim, áreas periféricas imediatas do Centro e proximidades da linha de fronteira.

3. PONTUAÇÃO E COMPROVAÇÃO

3.1 Será atribuída pontuação extra de 2 (dois) pontos à candidatura que solicitar o benefício na inscrição e comprovar residência em uma das áreas previstas no item 2 deste Anexo.

3.2 Para fins de aplicação às diferentes naturezas de proponente, será considerado o endereço residencial da pessoa física proponente; do titular do MEI; do representante legal indicado na inscrição, no caso de pessoa jurídica; ou da pessoa representante do coletivo sem CNPJ.

3.3 A comprovação deverá ser apresentada na inscrição por meio de comprovante de residência em nome da pessoa considerada para a pontuação ou, quando necessário, por declaração de residência assinada acompanhada de comprovante do endereço declarado.

3.4 A pontuação extra decorre exclusivamente da residência em área periférica e não será concedida pela mera execução do projeto, atuação cultural, parceria, utilização de espaço ou realização de atividades no território.

3.5 A residência considerada para a pontuação extra não precisa coincidir com a localidade indicada como potencial Território Criativo.

3.6 A pontuação será acrescida uma única vez à nota de mérito e não constitui reserva de vaga.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O enquadramento territorial não dispensa o atendimento aos demais requisitos, critérios de seleção e pontuação mínima estabelecidos no Edital.

4.2 Em caso de dúvida quanto ao enquadramento do endereço residencial, será considerada a delimitação territorial oficial adotada pelo Município.

ANEXO XIII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO

A Carta de Anuência deverá ser apresentada quando a execução da proposta depender de autorização, parceria, participação ou compromisso de terceiro expressamente identificado no projeto. Sua apresentação não será exigida quando não houver dependência de terceiro para a realização da ação cultural.



Eu, _____, inscrito(a) no
CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de
_____, declaro, para os
devidos fins, que tenho conhecimento do projeto
_____, apresentado por
_____, CPF/CNPJ nº
_____, no âmbito do Edital nº 06/2026 do Município
de Sant'Ana do Livramento/RS, e manifesto minha anuência quanto à participação,
autorização, parceria ou compromisso abaixo indicado.

Objeto da anuência

- ☐ () autorização para utilização de espaço físico
- ☐ () participação artística, técnica, cultural ou pedagógica
- ☐ () parceria institucional ou comunitária
- ☐ () cessão ou autorização de uso de obra, equipamento, acervo ou material
- ☐ () realização de atividade em instituição, comunidade ou território
- ☐ () outro: _____

Descrição da anuência ou compromisso

Declaro que, caso o projeto seja selecionado, comprometo-me a observar os termos
acima descritos, ressalvadas eventuais adequações de datas, horários ou condições
de execução acordadas entre as partes.



Esta anuência não transfere ao anuente a responsabilidade pela execução, gestão ou prestação de informações do projeto, que permanecerá sob responsabilidade do agente cultural proponente, nem gera vínculo ou obrigação financeira perante o Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

Declaro, ainda, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que eventual declaração falsa ou fraudulenta poderá ensejar as responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

Sant'Ana do Livramento/RS, ____ de _____ de 2026.

Nome do anuente

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____